

**Sobre a declaração de constitucionalidade do Funrural: a insustentável leveza do precedente firmado no julgamento do RE nº 718.874**

Wagner Arnold Fensterseifer

---

**Resumo:** O presente artigo aborda a controversa questão envolvendo a contribuição previdenciária rural, comumente chamada Funrural, e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal a respeito de sua (in)constitucionalidade. A abordagem possui viés descritivo e crítico, na medida em que pretende, ao mesmo tempo, descrever e explicitar os principais pontos das discussões jurídicas sobre o tema e apresentar críticas ao posicionamento adotado pelo STF em decisões recentemente proferidas. Desse modo, a análise principia pelo caso “Mataboi”, em que o STF – julgando o mérito do RE nº 363.852/MG – declarou inconstitucional a cobrança do Funrural. Após, realiza-se análise descritiva e crítica da decisão proferida no julgamento do RE nº 718.874/RS para, por fim, concluir-se que as premissas nas quais foi fundamentada essa recente decisão do Supremo, que declarou constitucional a cobrança do Funrural, são frágeis e encontram-se na iminência de serem invalidadas por decisão da própria Corte Suprema.

**Palavras-chave:** Funrural. STF. Precedentes.

---